MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

PROCESSO Nº 418/2020

ODALIDADE	**TOMADA DE PREÇOS**	**16/2020**
FERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, NUM TOTAL DE 4.384,00 METROS E 26.314,00M2, EM PONTOS CRÍTICOS DAS COMUNIDADES: LINHA OSVALDO CRUZ (MORRO DOS MALAGE) E KM-20, MENINO JESUS (PRÓXIMO AO SANTA ROSA), LINHA SANTA BÁRBARA E LINHA SÃO MARCOS, NOVA SECÇÃO E LINHA MACAGNAN, CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESUS (PONTO CRÍTICO) E BARRA DO RIO CERNE, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. CONVÊNIO Nº 197/2020, FIRMADO COM A SEAB	
ISSÃO	09 DE JULHO DE 2020	
VOLUÇÃO	30 DE JULHO DE 2020	09:00 horas
ERTURA	30 DE JULHO DE 2020	09:00 horas

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Execução Pavimentação Poliédrica

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução de pavimentação poliédrica, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução de meta aprovada no Convênio 197/2020/SEAB.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços do LOTE em uma só empresa e da garantia dos resultados. O agrupamento dos LOTES foi realizado por proximidade de região, de modo a facilitar a execução dos serviços, bem como o deslocamento e transporte de equipamentos.

4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.1 - Indicação de responsável técnico;
4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras. A obra será executada em Estradas Rurais do Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma de execução previsto individualmente para cada LOTE, após o recebimento da ordem de serviços.

LOTE 01 – Prazo máximo de execução dos serviços de **120 dias** (cento e vinte dias);

LOTE 02 – Prazo máximo de execução dos serviços de **90 dias** (noventa dias);

LOTE 03 – Prazo máximo de execução dos serviços de **120 dias** (cento e vinte dias);

LOTE 04 – Prazo máximo de execução dos serviços de **60 dias** (sessenta dias).

Prazos do Convênio 197/2020: Execução 15/06/2022 – Vigência 15/06/2022.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços:

- Retroescavadeira;
- Carregador frontal;
- Motoniveladora;
- Caminhão basculante;
- Caminhão pipa;
- Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo de porte médio);
- Extrusora;
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon n° 100.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção

individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE	Descrição	Local	Quantidade	Unidade	Valor total R$
01	Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.	Linha Osvaldo Cruz (Morro dos Malage) e Comunidade KM 20	7.500,00	M2	303.003,90
02	Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.	Comunidade Menino Jesus (Próx. Ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos	6.588,00	M2	263.344,03
03	Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.	Comunidade Nova Secção e Linha Macagnan	8.820,00	M2	348.007,80
04	Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.	Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (Ponto Crítico) e Barra do Rio do Cerne.	3.406,00	M2	134.305,44
		TOTAL	26.314,00	M2	1.048.661,17

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 1.048.661,17

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 197/2020/SEAB R$ 992.370,00 e Contrapartida R$ 56.291,17.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Andressa Thais Nesi, CREA/PR 171433/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 07/07/2020
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 07/07/2020

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Planilha Orçamentária / Cronograma
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III – ART de projeto e orçamento
ANEXO IV – Cópia do convênio
ANEXO V – Plano de trabalho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 121

CONVÊNIO Nº 197/2020 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO,** inscrito no CNPJ nº **77.816.510/0001-66**, com sede na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030**, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLÉBER FONTANA**, portador da Cédula de Identidade nº **7.211.713-1**, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **020.762.969-21**, residente e domiciliado na **Rua Vereador Romeu L Werlang, nº 1500, CEP: 85.601-020, Francisco Beltrão, PR**, em consonância com o contido no protocolado sob n° **16.374.167-9**, com autorização governamental expressa pelo art. 2° do Decreto n° 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração**, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENENTE,** mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Quadrantes (m²)	Area a ser pavimentada (m²)
		Início	Término				
1	Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato	S 25° 58' 11.15" O 53° 04' 2.5"	S 25° 58 9.45" O 53° 03' 57.5"	140,00	6,00	10,00	850,00
2	Estrada Vicinal Comunidade KM 20	S 26° 2' 16.32" O 53° 12' 44.63"	S 26° 2' 21.41" O 53° 12' 9.93"	1.000,00	6,00	0	6.000,00
3	Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 12.42"	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 10.70"	55,00	6,00	0	330,00
4	Estrada Vicinal Comunidade Linha Macagnan	S 26° 5' 50.17" O 53° 1' 48.16"	S 26°6' 18.32" O 53° 1' 20.04"	1.190,00	6,00	0	7.140,00
5	Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne	S 25° 57' 15.90" O 52° 57' 24.07"	S 25° 57' 12.33" O 52° 57' 21.81"	131,00	6,00	0	786,00

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

6	Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar	S 26° 5' 28.50" O 53° 5' 51.50"	S 26° 5' 24.63" O 53° 5' 49.22"	133,00	6,00	0	798,00
7	Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage	S 26° 5' 55.96" O 53° 13' 28.41"	S 26° 5'53.98" O 53° 13' 21.98"	250,00	6,00	0	1.500,00
8	Estrada Vicinal Linha São Marcos	S 26° 2' 34.18" O 53° 5' 7.99"	S 26° 2' 44.61" O 53° 4' 40.01"	845,00	6,00	0	5.070,00
9	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico	S 26° 0' 35.45" O 53° 0' 53.32"	S 26° 0' 41.69" O 53° 0' 49.44"	240,00	6,00	0	1.440,00
10	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa	S 26° 2' 11.67" O 53° 1' 25.57"	S 26° 2' 10.25" O 53° 1' 21.79"	120,00	6,00	0	720,00
11	Estrada Vicinal Comunidade de Nova Secção	'S 26° 4' 33.80" O 52° 59' 36.20"	S 26° 4' 27.88" O 52° 59' 29.24"	280,00	6,00	0	1.680,00
Totalização				4.384,00	6,00	10,00	26.314,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **16.374.167-9**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto,** e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavaler** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 276 Mov. 121

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE;**

4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE;**

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE,** na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE,** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.20. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.21. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.23. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.24. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.25. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.26. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.27. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 121

4.2.28. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
4.2.29. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
4.2.30. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.31. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
4.2.32. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
4.2.33. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
4.2.34. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
4.2.36. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 1.048.661,17 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**, sendo que a **CONCEDENTE** alocará o valor de **R$ 992.370,00 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta reais),** e o **CONVENENTE** alocará, a título de contrapartida financeira, o valor de **R$ 56.291,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos)** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.1.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes **(CONCEDENTE e CONVENENTE)**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. **CONCEDENTE**

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 121

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílios a Municípios**, Fonte **101 – Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016**, pré-empenhado sob nº **20000758.**

6.2 **CONVENENTE**

O valor da contrapartida do **CONVENENTE**, no valor **R$ 56.291,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos),** correrá à conta da **dotação orçamentária 11.004.26.782.2002.1.015,** natureza de despesa **4.4.90.51 – Obras e instalações,** fonte de recursos **0 – Recursos Ordinários Livres.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta Corrente nº 80.510-6, Agência nº 0616-5,** do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE,** bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **CONVENENTE,** no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 121

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE;**

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 121

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE,** devidamente identificados com o número deste convênio.
10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;
c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 121

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor, **GILBERTO CESAR WUST,** portador do RG nº **20.116.000-34** e do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir os Termo de Constatação da (s) obra (s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE.**

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 121

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.
13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.
13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.
13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 121

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**
14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.
16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:
17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;
17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de qualsquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 121

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Testemunhas:

1. _____
CPF:
ALAERCIO PAULO CORAZZA
CPF 431.009.029-04

2. _____
DENISE C. ADAMCHUK
Chefe do NRA Pato Bragado-SEAB
Médica Veterinária
CPF:
RG: 4.457.108-0

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59. Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285a
Mov. 121

Documento: **1972020FranciscoBeltrao16.374.1679PedrasPedrasIrregSEAB02.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/06/2020 15:59.

Inserido ao protocolo **16.374.167-9** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/06/2020 15:55.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b54f293296c7fceddf69c46629fd84d4**.

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO:			
Município: Francisco Beltrão			CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000			
UF: PR	CEP: 85.601-030	Telefone: (46) 3520-2121	
Banco:Brasil	Agência: 0616-5	Conta Corrente: 80.510-6	Praça de Pagamento: Francisco Beltrão
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Cleber Fontana		Nº RG: 7.211.713-1	Nº CPF: 020.762.969-21
Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500		Telefone: 46-3520-2120	
Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Promover a pavimentação dos trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00 m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Calegari, Rio do Mato, Nova Secção, Menino Jesus, Rio do Cerne, Osvaldo Cruz, Santa Bárbara, Linha São Marcos, Km 20, Linha Macagnan.

Coordenada Geográficas:

Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato
Início: S 25º 58' 11.15" O 53º 04' 2.5"
Final: S 25º 58' 9.45" O 53º 03' 57.5"

Estrada Vicinal Comunidade KM 20
Início: S 26º 2' 16.32" O 53º 12' 44.63"
Final: S 26º 2' 21.41" O 53º 12' 9.93"

Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari
Início: S 25º 59' 49.04" O 52º 58' 12.42"
Final: S 25º 59' 49.04" O 52º 58' 10.70"

Estrada Vicinal comunidade Linha Macagnan
Início: S 26º 5' 50.17" O 53º 1' 48.16"
Final: S 26º 6' 18.32" O 53º 1' 20.04"

Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne
Início: S 25º 57' 15.90" O 52º 57' 24.07"
Final: S 25º 57' 12.33" O 52º 57' 21.81"

Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar
Início: S 26º 5' 28.50" O 53º 5' 51.50"
Final: S 26º 5' 24.63" O 53º 5' 49.22"

Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage

Início: S 26° 5' 55.96" O 53° 13' 28.41"
Final: S 26° 5' 53.98" O 53° 13' 21.98"

Estrada Vicinal Comunidade Linha São Marcos
Início: S 26° 2' 34.18" O 53° 5' 7.99"
Final: S 26° 2' 44.61" O 53° 4' 40.01"

Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico
Início: S 26° 0' 35.45" O 53° 0' 53.32"
Final: S 26° 0' 41.69" O 53° 0' 49.44"

Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa
Início: S 26° 2' 11.67" O 53° 1' 25.57"
Final: S 26° 2' 10.25" O 53° 1' 21.79"

Estrada Vicinal Comunidade de Nova Secção
Início: S 26° 4' 33.80" O 52° 59' 36.20"
Final: S 26° 4' 27.88" O 52° 59' 29.24"

2.1 QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

Nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)	Quadrantes (m²)	Área total a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato	Início: S 25° 58' 11.15" O 53° 04' 2.5"	Final: S 25° 58' 9.45" O 53° 03' 57.5"	140,00	6,00	840,00	10,00	850,00
2	Estrada Vicinal Comunidade KM 20	S 26° 2' 16.32" O 53° 12' 44.63"	S 26° 2' 21.41" O 53° 12' 9.93"	1.000,00	6,00	6.000,00	0	6.000,00
3	Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 12.42"	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 10.70"	55,00	6,00	330,00	0	330,00
4	Estrada Vicinal comunidade Linha Macagnan	S 26° 5' 50.17" O 53° 1' 48.16"	S 26° 6' 18.32" O 53° 1' 20.04"	1.190,00	6,00	7.140,00	0	7.140,00
5	Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne	S 25° 57' 15.90" O 52° 57' 24.07"	S 25° 57' 12.33" O 52° 57' 21.81"	131,00	6,00	786,00	0	786,00
6	Estrada Vicinal Comunidade de	S 26° 5' 28.50"	S 26° 5' 24.63"	133,00	6,00	798,00	0	798,00

	Santa Bárbara – Morro do Edgar	O 53º 5' 51.50"	O 53º 5' 49.22"					
7	Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage	S 26º 5' 55.96" O 53º 13' 28.41"	S 26º 5' 53.98" O 53º 13' 21.98"	250,00	6,00	1.500,00	0	1.500,00
8	Estrada Vicinal Linha São Marcos	S 26º 2' 34.18" O 53º 5' 7.99"	S 26º 2' 44.61" O 53º 4' 40.01"	845,00	6,00	5.070,00	0	5.070,00
9	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico	S 26º 0' 35.45" O 53º 0' 53.32"	S 26º 0' 41.69" O 53º 0' 49.44"	240,00	6,00	1.440,00	0	1.440,00
10	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa	S 26º 2' 11.67" O 53º 1' 25.57"	S 26º 2' 10.25" O 53º 1' 21.79"	120,00	6,00	720,00	0	720,00
11	Estrada Vicinal Comunidade de Nova Secção	S 26º 4' 33.80" O 52º 59' 36.20"	S 26º 4' 27.88" O 52º 59' 29.24"	280,00	6,00	1.680,00	0	1.680,00
TOTALIZAÇÃO				**4.384,00**	**6,00**	**26.304,00**	**10,00**	**26.314,00**

Obs: No trecho Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato será executada uma área de quadrante de 10,00 m² (Área para encaixe do trecho nos dois lados da pista na interseção conforme indicado em projeto e orçamento)

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o trecho está parcialmente danificado, devido ao tráfego e chuvas intensas, com isso faz-se necessária a pavimentação, afim de melhorar o tráfego de veículos, evitar prejuízos materiais ocasionado em veículos, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários, ao transporte escolar, possibilitar um melhor escoamento da produção agrícolas do interior às cerealistas localizadas na cidade e principalmente mais segurança e comodidade a todos os usuários que utilizarem as estradas objeto do presente projeto.

4. BENEFICIÁRIOS:

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	10
2 - Número de agricultores	4824

Comunidades atendidas: Linha Calegari, Rio do Mato, Nova Secção, Menino Jesus, Rio do Cerne, Osvaldo Cruz, Santa Bárbara, Linha São Marcos, Km 20, Linha Macagnan.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidad	Un	Unitário (R$)	Total (R$)

					e				
01	**4.4.90.51.00**	**Aquisição de serviços**	**Município de Francisco Beltrão**	**Após a publicação no DIOE**	**24 meses após a publicação no DIOE**	**26.314,00**	**M2**	**37,71262446**	**992.370,00**
01	4.4.90.51.00	Contrapartida	**Município de Francisco Beltrão**	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	**26.314,00**	**M2**	**2,139209926**	**56.291,17**
								Total (R$)	**1.048.661,17**

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Escarificação, regularização compac. Subleito	Empresa Contratada
5	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	Empresa Contratada
6	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	Empresa Contratada
7	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	Empresa Contratada
8	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	Empresa Contratada
9	Compactação de pavimento poliédrico	Empresa Contratada
10	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	Empresa Contratada
11	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	Empresa Contratada
12	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	Empresa Contratada
13	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	Empresa Contratada

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Fiscalização			
4	Escarificação, regularização compac. Subleito	107.201,66	6.080,90	113.282,56
5	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	92.384,52	5.240,42	97.624,94
6	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	623.035,25	35.341,03	658.376,28
7	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	89.196,42	5.059,58	94.256,00
8	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	31.624,89	1.793,89	33.418,78
9	Compactação de pavimento poliédrico	26.395,58	1.497,26	27.892,84
10	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	12.611,96	715,40	13.327,36
11	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	6.698,91	379,99	7.078,90
12	Placa de sinalização c/ pelicula	2.523,90	143,17	2.667,07

	refletiva			
13	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	696,91	39,53	736,44
Total		**992.370,00**	**56.291,17**	**1.048.661,17**

8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	05/06/2020	05/07/2020
Contratação	05/07/2020	15/07/2020
Fiscalização	05/06/2020	05/06/2022
Trecho 1	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 2	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 3	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 4	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 5	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 6	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 7	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 8	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 9	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 10	15/07/2020	15/07/2022
Trecho 11	15/07/2020	15/07/2022

- Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros/trimestre).

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcela – 2020 (R$)			
Meses	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
SEAB		450.00,00	271.185,00	271.185,00
Município		25.000,00	16.291,17	15.000,00

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	ANDRESSA THAIS NESI	
Cargo:	ENGENHEIRA CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA PR 171433/D	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO/PR	
Data:	26/05/2020	Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CLEBER FONTANA	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	020.762.969-21	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	26/05/2020	Assinatura

12. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	**Chefe do Núcleo Reg SEAB/F.Beltrão**	
Nome:	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:	627.697.909-00	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:	26/05/2020	Assinatura

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ /____ /2020

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ **Márcio da Silva** CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ /____ /2020

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais Com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**	Curitiba, ____ /____ /2020

PROJETO TÉCNICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EM PLEITO

Meta 1
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato.

Meta 2
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Km 20.

Meta 3
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari.

Meta 4
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Linha Macagnan.

Meta 5
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne.

Meta 6
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar.

Meta 7
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage.

Meta 8
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha São Marcos.

Meta 9
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico.

Meta 10
Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa.

Meta 11
- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Nova Secção.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tendo em vista que o trecho está parcialmente danificado, devido ao tráfego e chuvas intensas, com isso faz-se necessária a pavimentação, afim de melhorar o tráfego de veículos, evitar prejuízos materiais ocasionado em veículos, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários, ao transporte escolar, possibilitar um melhor escoamento da produção agrícolas do interior às cerealistas localizadas na cidade e principalmente mais segurança e comodidade a todos os usuários que utilizarem as estradas objeto do presente projeto.

3. OBJETIVOS

Meta 1

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato.

Meta 2

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Km 20.

Meta 3

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari.

Meta 4

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Linha Macagnan.

Meta 5

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne.

Meta 6

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar.

Meta 7

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage.

Meta 8

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Linha São Marcos.

Meta 9

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico.

Meta 10

Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa

Rosa.

Meta 11

- Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Estrada Vicinal Comunidade Nova Secção.

4. PÚBLICO ATENDIDO

Metas: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11

Beneficiários	Total
Número de agricultores atendidos	4824
Nome das comunidades atendidas	Linha Calegari, Rio do Mato, Nova Secção, Menino Jesus, Rio do Cerne, Osvaldo Cruz, Santa Bárbara, Linha São Marcos, Km 20, Linha Macagnan.
Número de comunidades atendidas	10

5. METODOLOGIA / OPERACIONALIZAÇÃO

a. O Município realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da pavimentação;
b. Os serviços serão executados de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
c. O Projeto será acompanhado pelo Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6. ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

- A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e obras nomeará um engenheiro civil, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras de pavimentação poliédrica;
- A manutenção e conservação das estradas pavimentadas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

7. METAS

Metas: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11

Atender até 1206 famílias com a execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente nas Comunidades: Linha Calegari, Rio do Mato, Nova Secção, Menino Jesus, Rio do Cerne, Osvaldo Cruz, Santa Bárbara, Linha São Marcos, Km 20, Linha Macagnan.

8. FORMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os relatórios dos trabalhos efetuados serão realizados pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal
CPF: 020.762.969-21

Andressa Thais Nesi
Engenheira Civil
CREA PR 171433/D

000031

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201984494

Substituição sem Custo à 1720201791211

1. Responsável Técnico

ANDRESSA THAIS NESI

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1717704859
Carteira: PR-171433/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 29/04/2020
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, S/N
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-000
Data de Início: 29/04/2020 Previsão de término: 29/04/2021
Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Elaboração		
[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	26.314,00	M2
Fiscalização		
[Fiscalização de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	26.314,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fco Beltrão, 12 de maio de 2020
Local data

ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97

Vanios Carlos Biehl
Eng. Civil
CREA 26006 - D PR
SNVO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

Registrado em: 12/05/2020

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOTE 01 - Comunidade KM 20 E Linha Osvaldo Cruz

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na Comunidade do KM 20, e na comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

Via : Estrada Vicinal Comunidade KM 20
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 2' 16.32" O 53º 12' 44.63"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 2' 21.41" O 53º 12' 9.93"
Extensão : 1000,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 6000,00 m^2
Meio-Fio de concreto Tipo 2 DER (executado c/ extrusora): 290,00 m

Via: Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 5' 55.96" O 53º 13' 28.41"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 5' 53.98" O 53º 13' 21.98"
Extensão: 250,00 m
Largura da Pista: 6,00 m
Área a Pavimentar: 1500,00m^2

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas

definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado; situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF).

4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

5.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

5.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio fio de concreto: conforme modelo DER - Tipo 2 (executado c/ extrusora)

Meio-fio de pedra: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

a) largura = 15 cm;
b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;
c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m.
b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; **este serviço será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.**

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento. Na comunidade do KM 20, em uma parte do trecho, conforme local indicado no projeto, será utilizado meio fio em concreto tipo "2" das especificações de drenagem do DER/PR.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;

j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final;

k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;

l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.

b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Plasticidade - menor ou igual a 6
Limite de Liquidez - menor ou igual a 25
Expansão - menor do que 1%

c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Abrasão Los Angeles - desgaste menor do que 40%
Durabilidade - perda menor do que 15%

d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.

A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

5.5. SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2020.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR-171.433-D

Dhantton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR-175.618-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Data: 06/07/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 01

LOCAL: MORRO DOS MALAGE - LINHA OSVALDO CRUZ E COMUNIDADE KM 20

BDI: 26,75%

Área: 7500 m2
Extensão: 1250 m
Largura: 6 m
Quadrante: 0 m2

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Porcent. %
		01 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	10.000,000	m2	3,23	32.300,000	10,66%
		Total do grupo				32.300,00	10,66%
		02 - PAVIMENTAÇÃO					
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	7.500,000	m2	3,71	27.825,000	9,18%
DER	521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	7.500,000	m2	25,02	187.650,000	61,93%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	2.500,000	m	10,75	26.875,000	8,87%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	7.500,000	m2	1,27	9.525,000	3,14%
DER	532700	Compactação de pavimento poliédrico *	15.000,000	m2	0,53	7.950,000	2,62%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2.500,000	m2	1,52	3.800,00	1,25%
DER	810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	290,000	m	24,41	7.078,90	2,34%
		Total do grupo				270.703,90	89,34%
		VALOR DO ORÇAMENTO				303.003,90	100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 01 **Data:** 07/07/2020

LOCAL: MORRO DOS MALAGE - LINHA OSVALDO CRUZ E COMUNIDADE KM 20

BDI: 26,75%

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.R$	valor total R$	dias 30	60	90	120	150	180
	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO					50%	50%				
	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	10000,000	m2	R$ 3,23	R$ 32.300,00			8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00
	Total do grupo				R$ 32.300,00						
	02 - PAVIMENTAÇÃO							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	7500,000	m2	R$ 3,71	R$ 27.825,00			6.956,25	6.956,25	6.956,25	6.956,25
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedrico	7500,000	m2	R$ 25,02	R$ 187.650,00			46.912,50	46.912,50	46.912,50	46.912,50
535200	Extração, carga, transp. assent cordão lat. pedra. pedra p/ pav	2500,000	m	R$ 10,75	R$ 26.875,00			6.718,75	6.718,75	6.718,75	6.718,75
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	7500,000	m2	R$ 1,27	R$ 9.525,00			2.381,25	2.381,25	2.381,25	2.381,25
532700	Compactação de pavimento poliédrico *	15000,000	m2	R$ 0,53	R$ 7.950,00			1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2500,000	m2	R$ 1,52	R$ 3.800,00			950,00	950,00	950,00	950,00
810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	290,000	m	R$ 24,41	R$ 7.078,90			1.769,71	1.769,73	1.769,73	1.769,73
	Total do grupo				R$ 270.703,90						
	VALOR DO ORÇAMENTO				R$ 303.003,90						
					303.003,90	TOTAL MENSAL	FÍSICO	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
							FINANCEIRO	R$ 75.750,98	R$ 75.750,98	R$ 75.750,98	R$ 75.750,98
						VALORES ACUMULADOS	ACUMULADO	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
								R$ 75.750,98	R$ 151.501,94	R$ 227.252,92	R$ 303.003,90

Ref.: Tabela DER/PR 10-2019, SICRO 10/2018, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 01

LOCAL: MORRO DOS MALAGE - LINHA OSVALDO CRUZ E COMUNIDADE KM 20

BDI: 26,75%

Área:	7500 m2
Extensão:	1250 m
Largura:	6 m
Quadrante:	0 m2

GRANDES ITENS	Valor Total R$	Grandes Itens %
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
Total do grupo	32.300,00	10,66%
02 - PAVIMENTAÇAO		
Total do grupo	270.703,90	89,34%
VALOR DO ORÇAMENTO	303.003,90	100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador:	**Municipio de Francisco Beltrão - PR**
Empreendimento:	**Pavimentação Polièdrica**

Identifique o tipo de obra:	**2**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	**(X) Sobre os serviços.**
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,11%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**2,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,70%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,75%**

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Andressa Thais Nesi
Engenheira Civil
Crea Pr 171433-D
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal
Carimbo e Assinatura

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE - ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, ETC.)

LICITAÇÃO Nº 016/2020 - TOMADA DE PREÇOS - ANEXO V - LOTE 01

OBJETO:

MODELO DE PLANILHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES LINHA OSVALDO CRUZ(morro dos Malage) E KM 20 - 7.500,00M2

Data: .....de.....de 2020

Item	*Descrição*	Un	*Quantidade*	*Unitário* Mão de Obra	*Unitário Material*	*Total* Mão-de-Obra	*Total Material*	*Preço Total*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							

(nome, nº do CREA e assinatura do responsável técnico)

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal da Proponente)

000,40

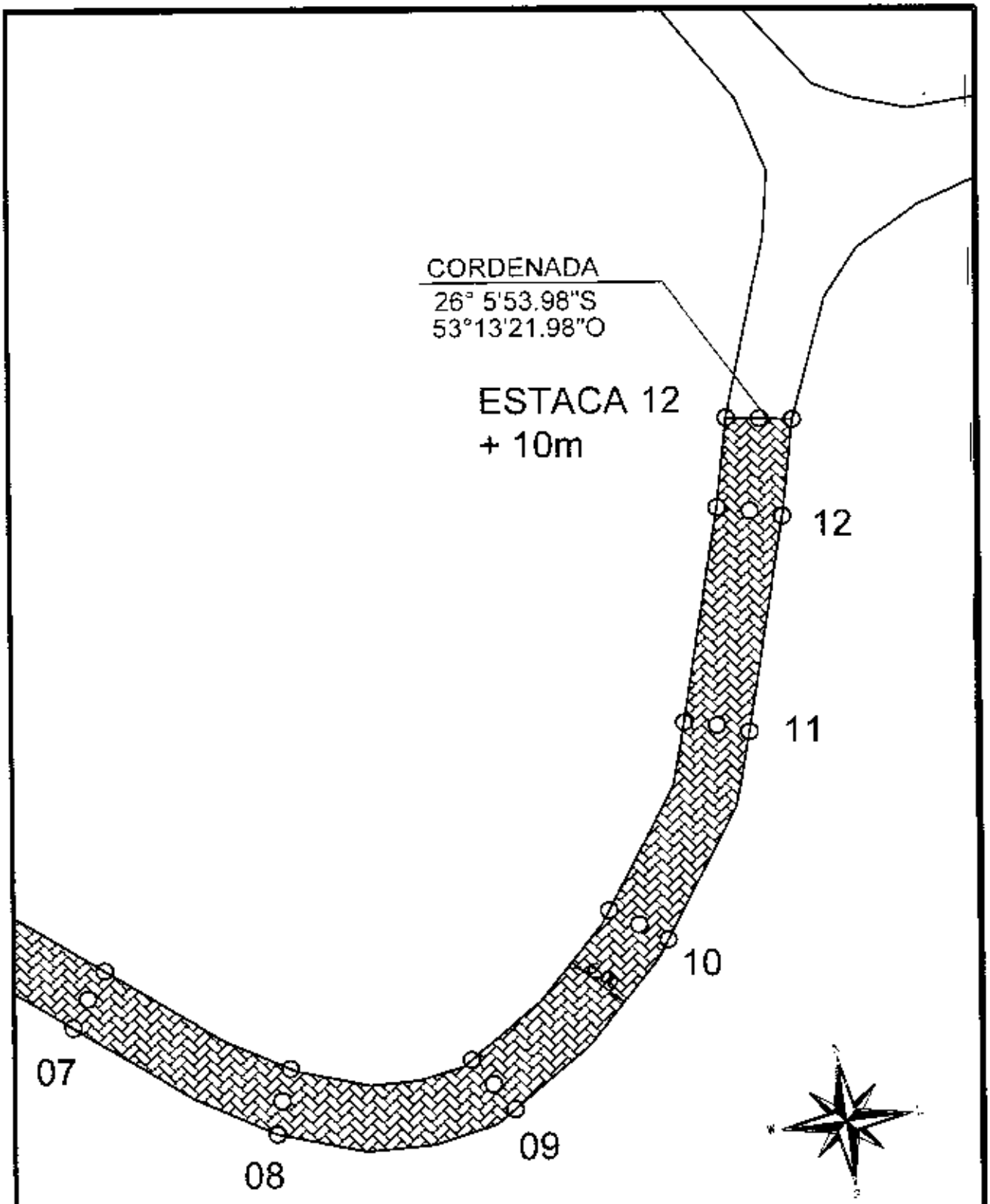

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 12 + 10m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: LINHA OSVALDO CRUZ - MORRO DO MALAGÊ ESTRADA VICINAL — Área: 1.500,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250 — Folha: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

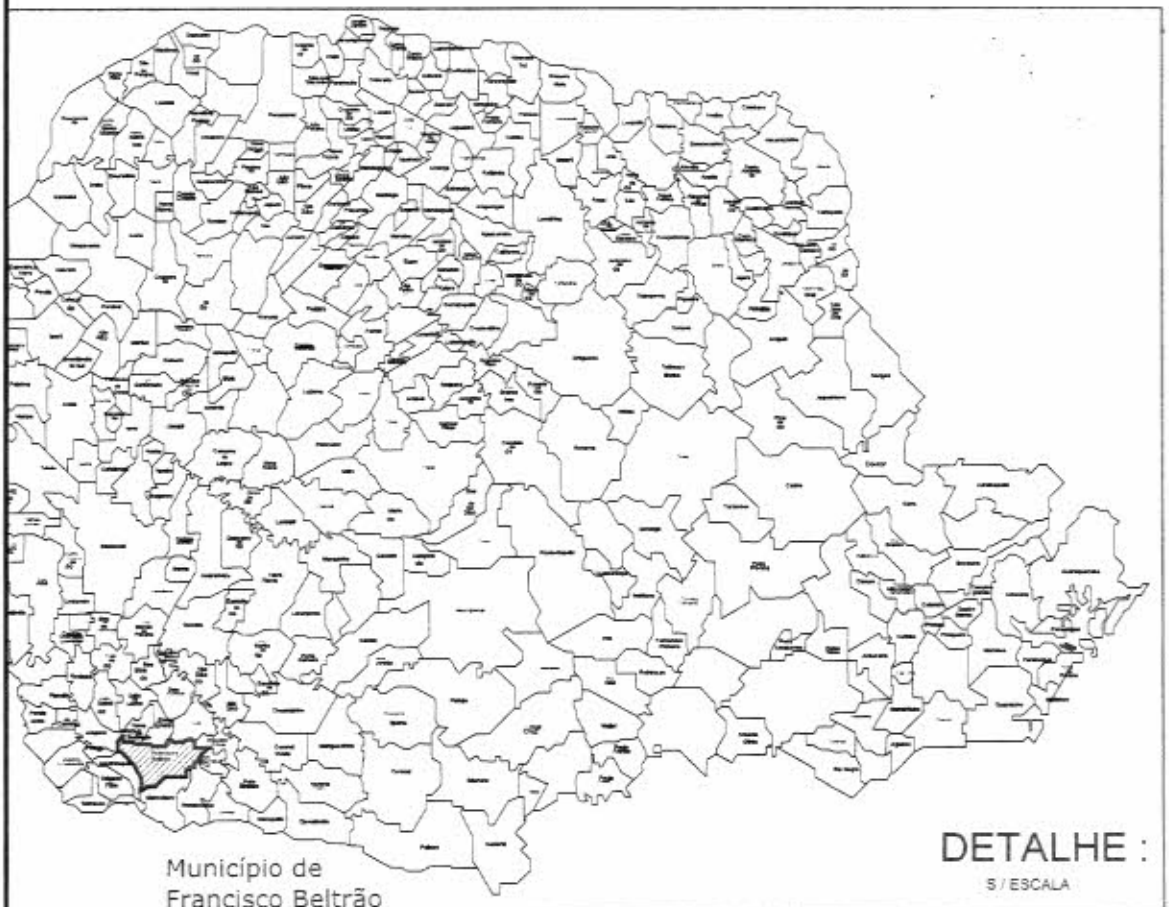

LEGENDA

TRECHO A SER EXECUTADO

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é o nosso ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 12 + 10m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: LINHA OSVALDO CRUZ - MORRO DO MALAGE ESTRADA VICINAL — Area: 1.500,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250 — FOLHA: 01/01

Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.618-D-PR.

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR.

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Área (m²)	Meio fio(m)
D AC	1000,00	6,00	6.000,00	290,00

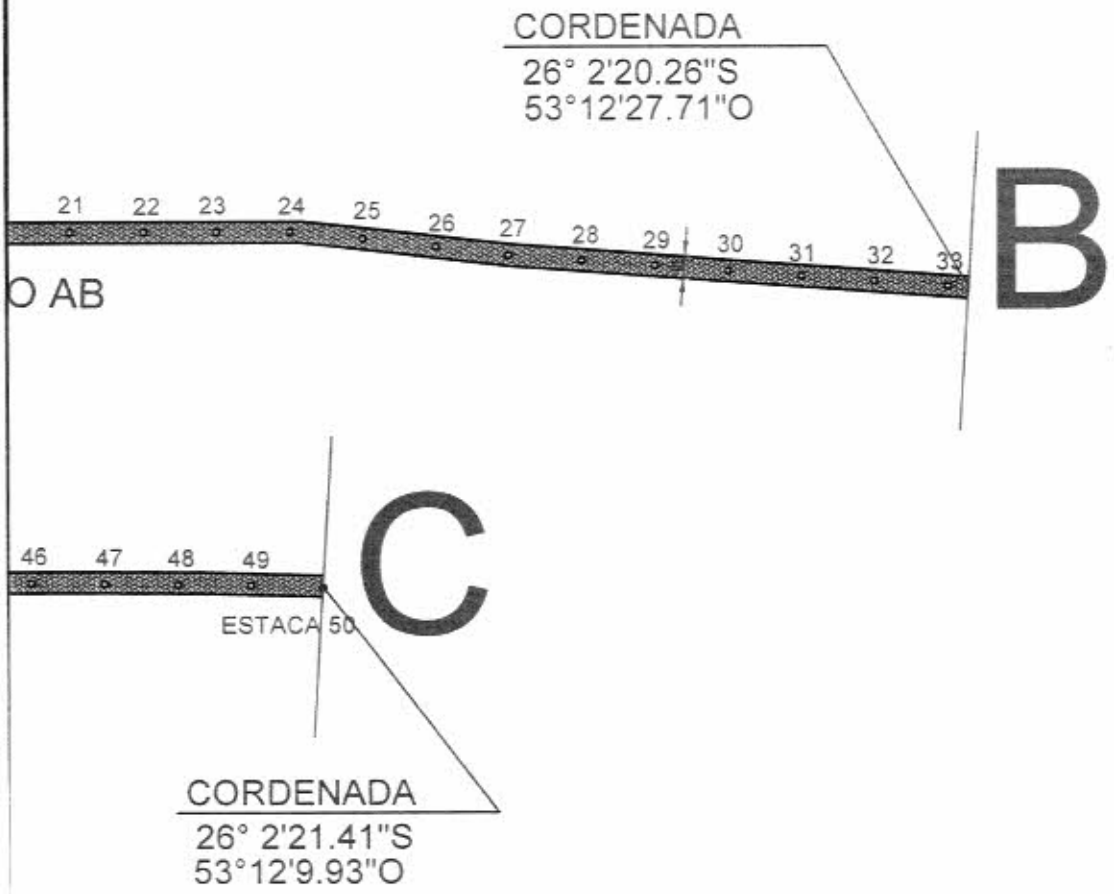

LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO EXECUTAR

MEIO FIO CONCRETO EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é o nosso Ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 50)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO ESTAQUEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Local: COMUNIDADE KM 20 - TRECHO AB-BC ESTRADA VICINAL — Area: 6.000,00m²	Desenho: CHRIS — Data: FEV/2020	ESCALA: 1/1000 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

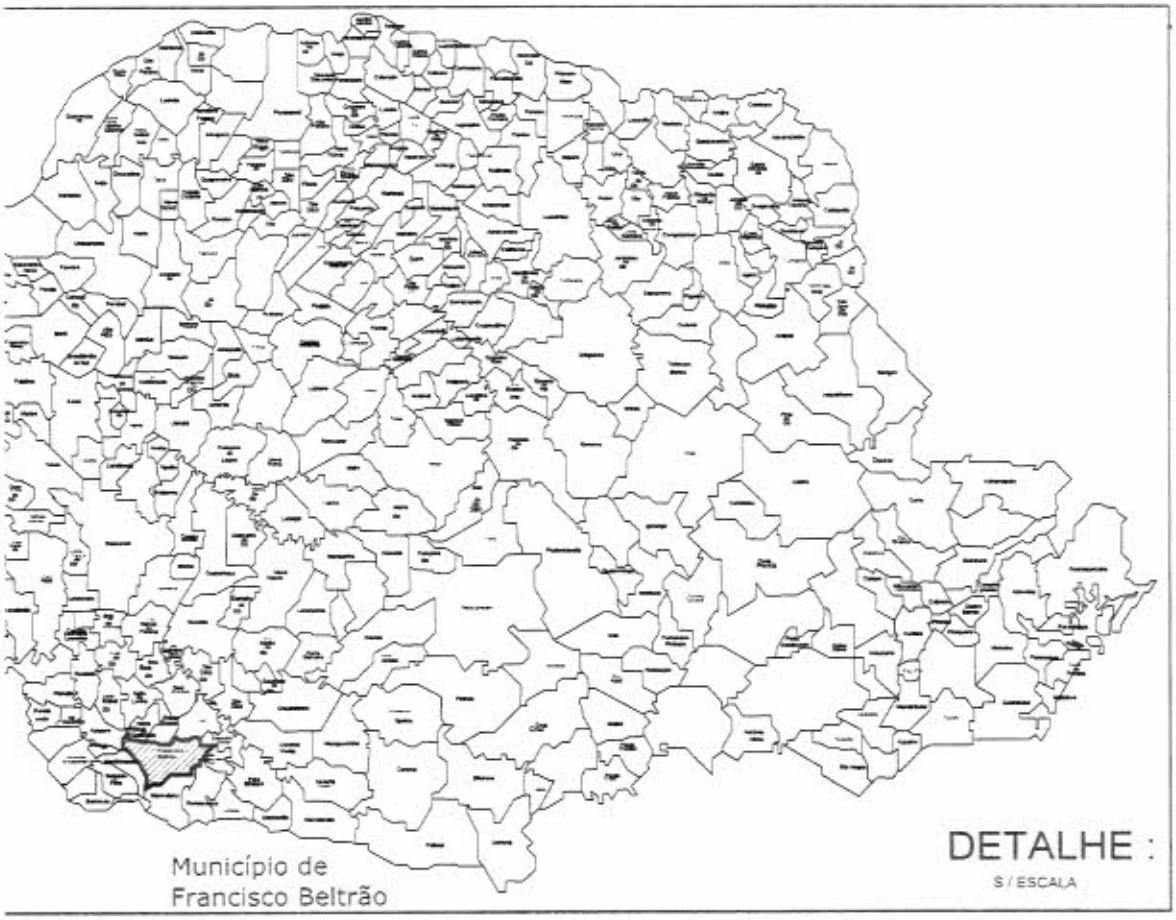

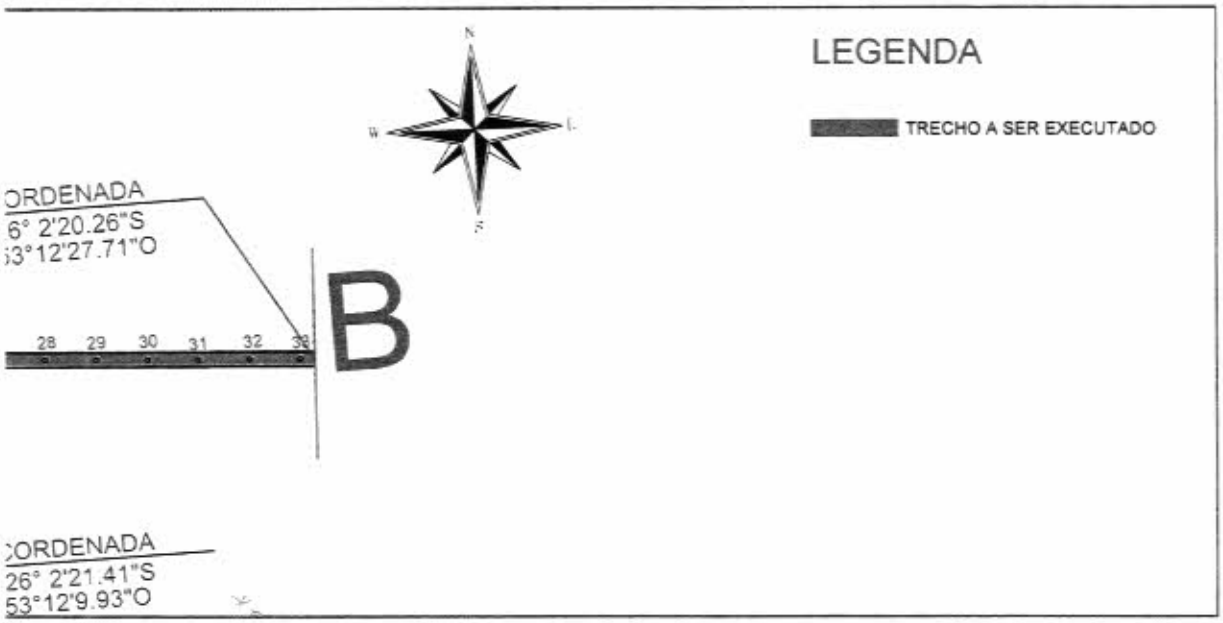

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor Lugar é o nosso Lugar

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 50)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: COMUNIDADE KM 20 - TRECHO AB-BC ESTRADA VICINAL — Área: 6.000,00m²	Desenho: CHRIS — Data: FEV/2020	ESCALA: INDICADA — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Lote 02 - Comunidade Linha São Marcos, Menino Jesus – próximo do bairro Santa Rosa e Santa Bárbara – Morro do Edgar

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, na comunidade da Linha São Marcos, Menino Jesus próximo ao Bairro Santa Rosa e Santa Bárbara – Morro do Edgar, do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

Via: Estrada de acesso a Comunidade Linha São Marcos
Trecho: Entre o final do calçamento existente até encruzilhada da igreja
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial: S 26º 2' 34.18" O 53º 5' 7.99"
Coordenadas Geodésica Ponto Final: S 26º 2' 44.61" O 53º 4' 40.01"
Extensão : 845,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área Total a Pavimentar : 5070,00 m^2

Via : Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 2' 11.67" O 53º 1' 25.57"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 2' 10.25" O 53º 1' 21.79"
Extensão : 120,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 720,00m^2

Via: Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 5' 28.50" O 53º 5' 51.50"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 5' 24.63" O 53º 5' 49.22"
Extensão: 133,00 m
Largura da Pista: 6,00 m
Área a Pavimentar: 798,00m^2

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado; situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF).

4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

5.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

5.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio-fio: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

a) largura = 15 cm;
b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;
c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m.
b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; **este serviço será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.**

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;

j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final:

k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;

l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.

b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Plasticidade	- menor ou igual a 6
Limite de Liquidez	- menor ou igual a 25
Expansão	- menor do que 1%

c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Abrasão Los Angeles	- desgaste menor do que 40%
Durabilidade	- perda menor do que 15%

d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.

A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

5.5. SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão,06 de Julho de 2020.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR-171.433-D

Dhantton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR-175.618-D

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 06/07/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 02

LOCAL: COMUNIDADE LINHA SÃO MARCOS, MENINO JESUS (SANTA ROSA) E SANTA BÁRBARA (MORRRO DO EDGAR)

BDI: 26,75%

Área: 6588 m2
Extensão: 1098 m
Largura: 6 m
Quadrante: 0 m2

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Porcent. %
		01 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	8.784,000	m2	3,23	28.372,320	10,77%
		Total do grupo				**28.372,32**	**10,77%**
		02 - PAVIMENTAÇÃO					
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	6.588,000	m2	3,71	24.441,480	9,28%
DER	521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	6.588,000	m2	25,02	164.831,760	62,59%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	2.196,000	m	10,75	23.607,000	8,96%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	6.588,000	m2	1,27	8.366,760	3,18%
DER	532700	Compactação de pavimento poliédrico *	13.176,000	m2	0,53	6.983,280	2,65%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2.196,000	m2	1,52	3.337,92	1,27%
		Total do grupo				**231.568,20**	**87,93%**
		03 - SINALIZAÇÃO					
DER	820000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	5,904	m2	451,74	2.667,07	
DER	821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	6,000	pç	122,74	736,44	
		Total do grupo				**3.403,51**	**1,29%**
		VALOR DO ORÇAMENTO				**263.344,03**	**100,00%**

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thaís Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

000-49

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 02 Data: 07/07/2020

LOCAL: COMUNIDADE MENINO JESUS (SANTA ROSA), SANTA BÁRBARA, E LINHA SÃO MARCOS

BDI: 26,75%

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.R$	valor total R$	dias 30	60	90	120	150
						50%	50%			
	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO									
	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							33,33%	33,33%	33,33%
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	8784,000	m2	R$ 3,23	R$ 28.372,32			9.457,44	9.457,44	9.457,44
	Total do grupo				R$ 28.372,32					
	02 - PAVIMENTAÇÃO							33,33%	33,33%	33,33%
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	6588,000	m2	R$ 3,71	R$ 24.441,48			8.147,16	8.147,16	8.147,16
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	6588,000	m2	R$ 25,02	R$ 164.831,76			54.943,92	54.943,92	54.943,92
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	2196,000	m	R$ 10,75	R$ 23.607,00			7.869,00	7.869,00	7.869,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	6588,000	m2	R$ 1,27	R$ 8.366,76			2.788,92	2.788,92	2.788,92
532700	Compactação de pavimento poliédrico *	13176,000	m2	R$ 0,53	R$ 6.983,28			2.327,76	2.327,76	2.327,76
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2196,000	m2	R$ 1,52	R$ 3.337,92			1.112,64	1.112,64	1.112,64
	Total do grupo				R$ 231.568,20					
	03 - SINALIZAÇÃO									100,00%
820000	Placa de sinalização c/ película refletiva	5,904	m2	R$ 451,74	R$ 2.667,07					2.667,07
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	6,000	pç	R$ 122,74	R$ 736,44					736,44
	Total do grupo				R$ 3.403,51					
	VALOR DO ORÇAMENTO				R$ 263.344,03					
					263.344,03	TOTAL MENSAL	FÍSICO	32,90%	32,90%	34,19%
							FINANCEIRO	R$ 86.646,84	R$ 86.646,84	R$ 90.050,35
						VALORES ACUMULADOS	ACUMULADO	32,90%	65,81%	100,00%
								R$ 86.646,84	R$ 173.293,68	R$ 263.344,03

Ref.: Tabela DER/PR 10-2019, SICRO 10/2018, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

000 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 02

LOCAL: COMUNIDADE LINHA SÃO MARCOS, MENINO JESUS (SANTA ROSA) E SANTA BÁRBARA (MORRRO DO EDGAR)

BDI: 26,75%

Área:	6588 m2
Extensão:	1098 m
Largura:	6 m
Quadrante:	0 m2

GRANDES ITENS	Valor Total R$	Grandes Itens %
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
Total do grupo	28.372,32	10,77%
02 - PAVIMENTAÇÃO		
Total do grupo	231.568,20	87,93%
03 - SINALIZAÇÃO		
Total do grupo	3.403,51	1,29%
VALOR DO ORÇAMENTO	263.344,03	100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thaís Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador: Municipio de Francisco Beltrão - PR
Empreendimento: Pavimentação Poliédrica

Identifique o tipo de obra: 2

Construção de rodovias e ferrovias: 2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

(X) **Sobre os serviços.**
Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

SEM Desoneração.
(X) **COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade 1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,11%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**2,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,70%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,75%**

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Andressa Thais Nes
Engenheira Civil
Crea Pr 171433-D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal
Carimbo e Assinatura

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE - ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, ETC.)

LICITAÇÃO Nº 016/2020 - TOMADA DE PREÇOS - ANEXO V - LOTE 02

OBJETO:

MODELO DE PLANILHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES MENINO JESUS(próximo ao Santa Rosa), LINHA SANTA BÁRBARA e LINHA SÃO MARCOS - 6.588,00M2

Data: .....de.....de 2020

Item	*Descrição*	Un	*Quantidade*	*Unitário* Mão de Obra	*Unitário Material*	*Total Mão-de-Obra*	*Total Material*	*Preço Total*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							

ESTACA 06

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Área (m²)
SANTA ROSA	120,00	6,00	720,00

SEÇÃO TRANSVERSAL

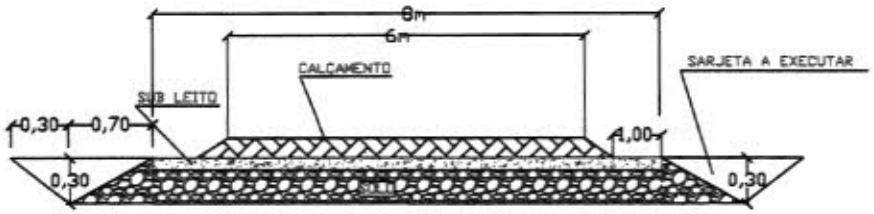

S/ESCALA

LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor Lugar é o nosso Ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO ESTAQUEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Local: SANTA ROSA ESTRADA VICINAL — Área: 720,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: FEV/2020	ESCALA: 1/1000 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

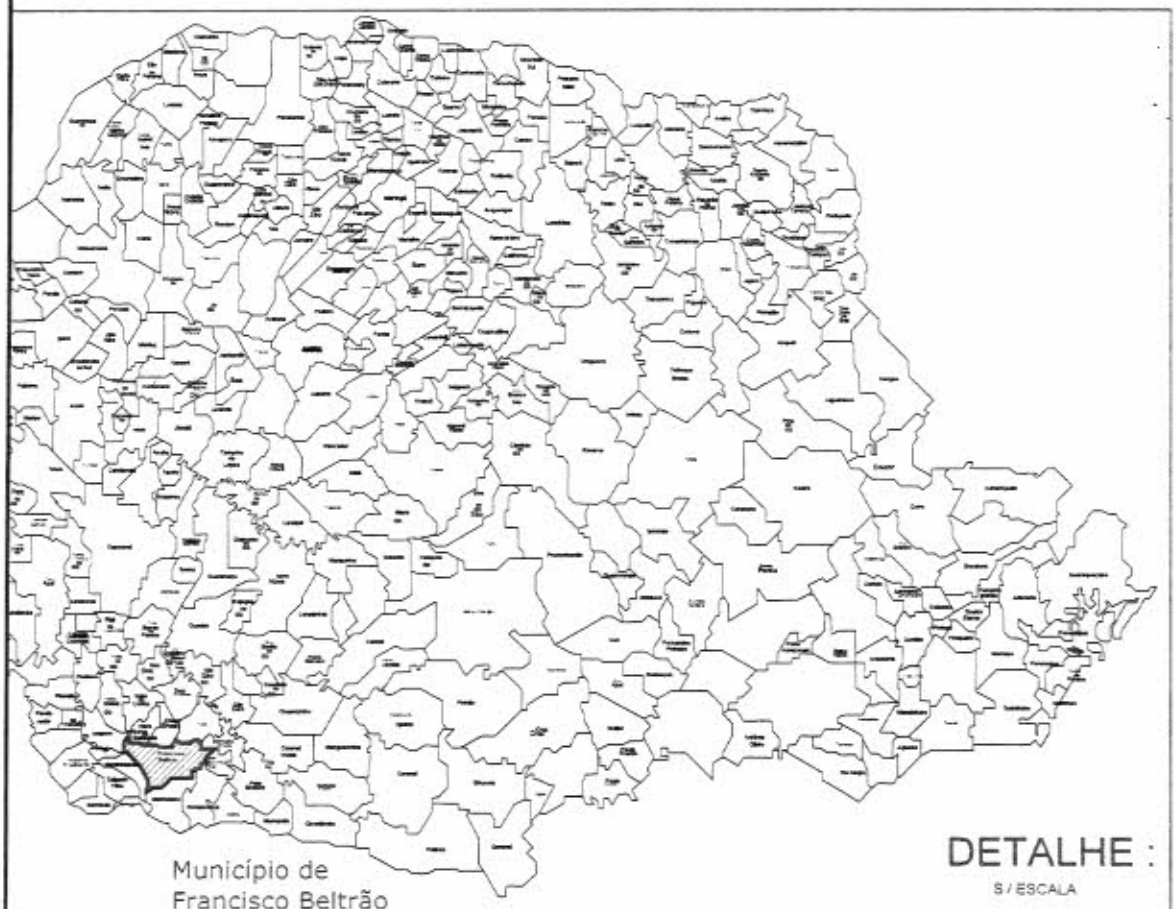

Município de
Francisco Beltrão

DETALHE :
S / ESCALA

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor desgnó é o nosso ganho

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: SANTA ROSA ESTRADA VICINAL — Área: 720,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: FEV/2020	ESCALA: INDICADA — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

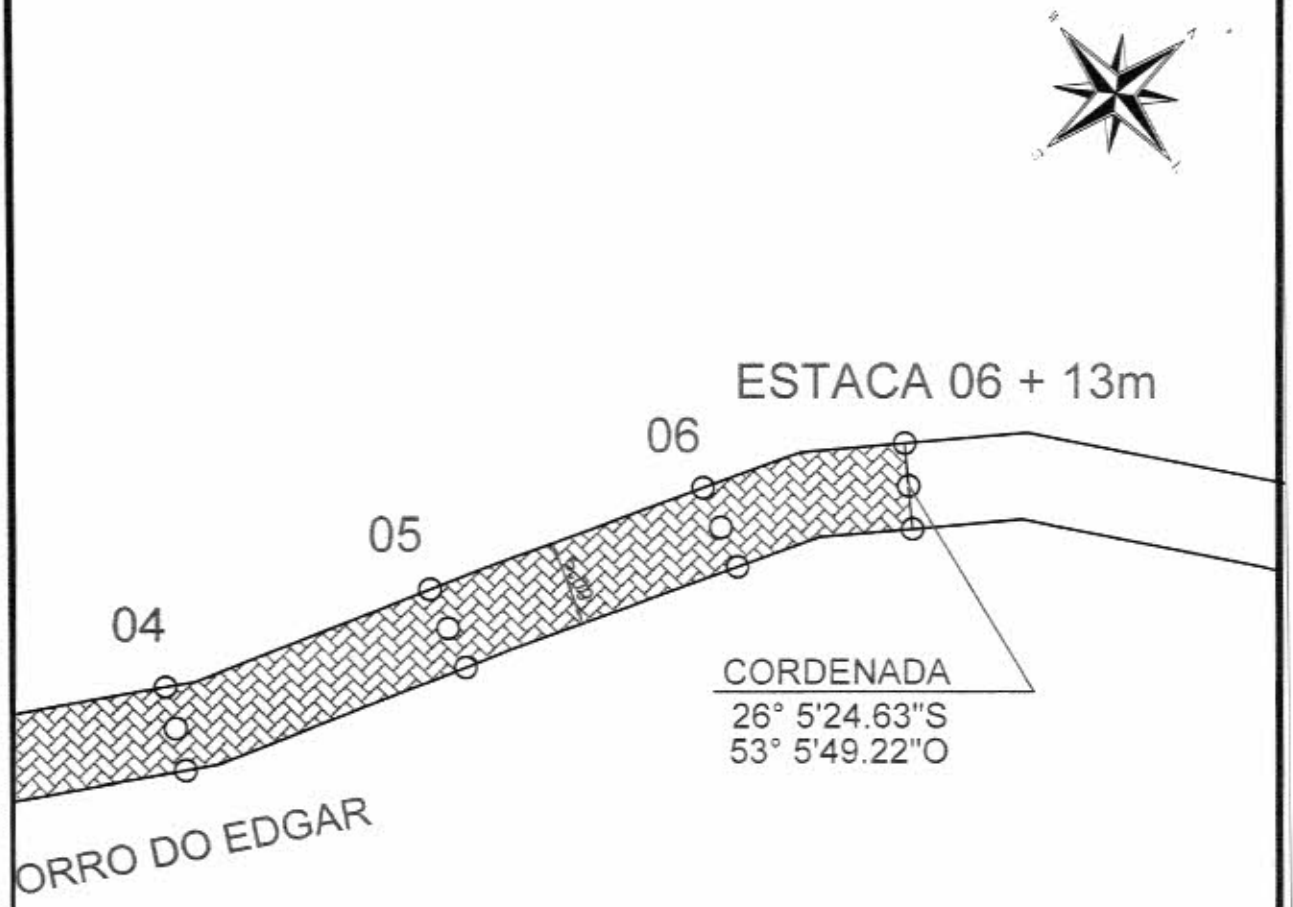

LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é o nosso ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06 + 13m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: SANTA BARBARA - MORRO DO EDGAR ESTRADA VICINAL — Área: 798,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

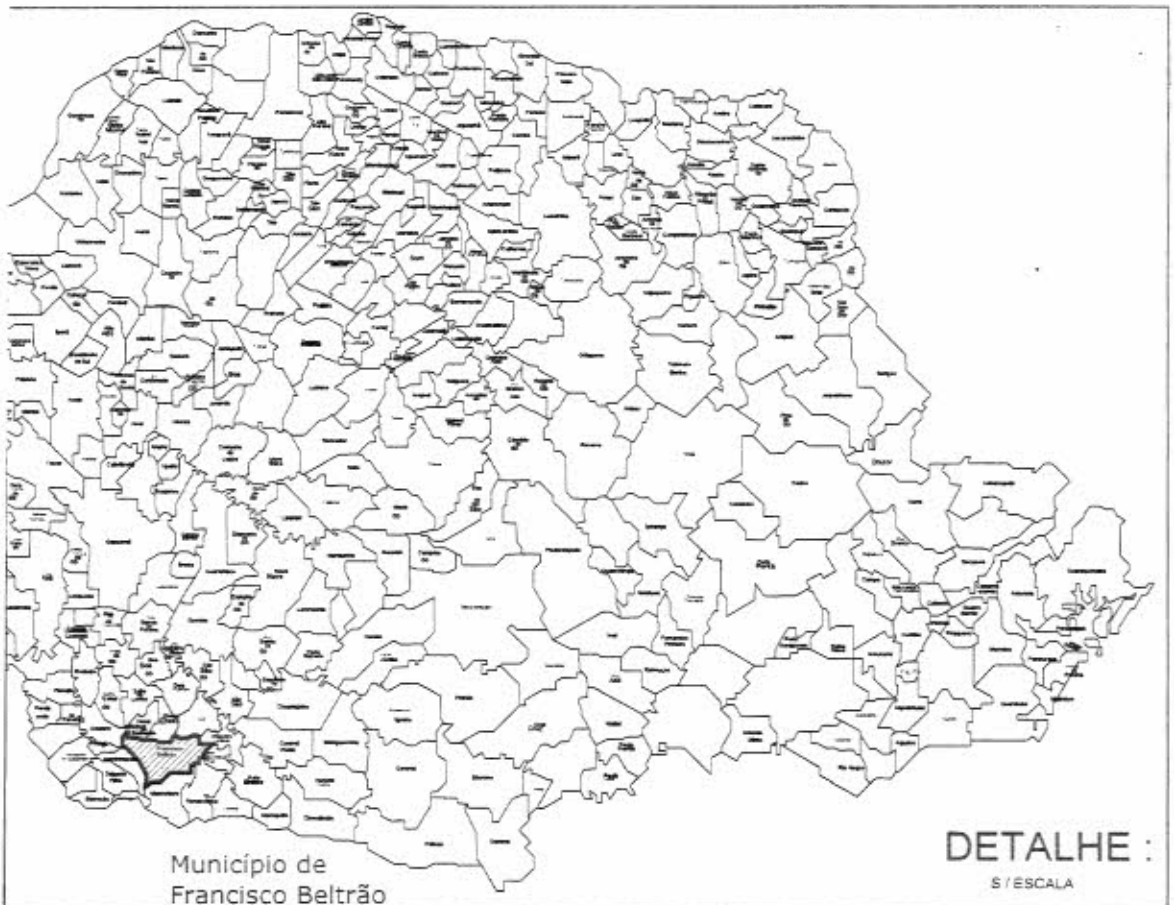

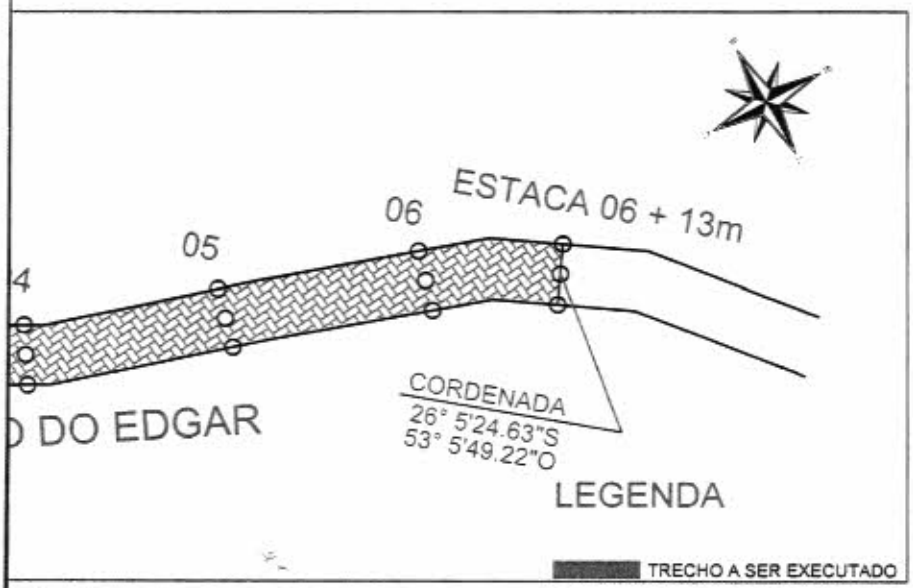

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é o nosso ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06 + 13m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: SANTA BARBARA - MORRO DO EDGAR ESTRADA VICINAL — Area: 798,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250 — FOLHA: 01/01
Responsavel Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

N

POLIEDRICA

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m2)
845,00	6,00	5.070,00

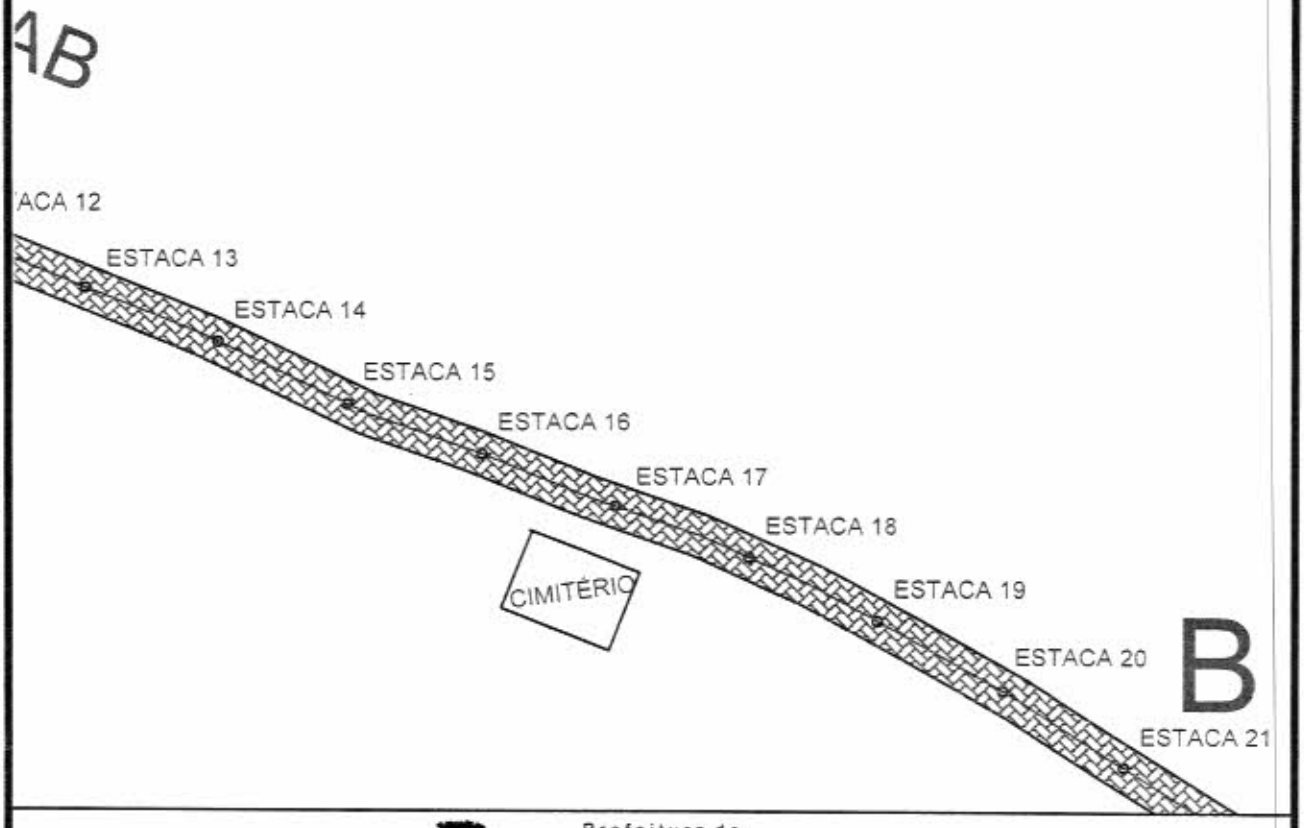

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é nossa Gente

Obra/Endereço: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE SUBLEITO

ESTRADA DE ACESSO COMUNIDADE LINHA SÃO MARCOS (FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ ENCRUZILHADA DA IGREJA)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES

Escala	Folha
1:1.000	01/02

Tipo: PAVIMENTAÇÃO

Área	Local	Desenhar	Data
5.070,00m²	LINHA SÃO MARCOS	ARTHUR	05/02/2020

Resp. Técnico Projeto:

Resp. Téc. Execução:

DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.818-D/PR

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D/PR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é nossa Gente

Obra/Endereço: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE SUBLEITO
Rua:
ESTRADA DE ACESSO COMUNIDADE LINHA SÃO MARCOS (FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ ENCRUZILHADA DA IGREJA)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

Escala: 1:1.000
Folha: 02/02
Tipo: PAVIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Área:	Local:	Desenho:	Data:
5.070,00m²	LINHA SÃO MARCOS	ARTHUR	05/02/2020

Resp. Técnico Projeto:

Resp. Tec. Execução:
DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.818-D-PR

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

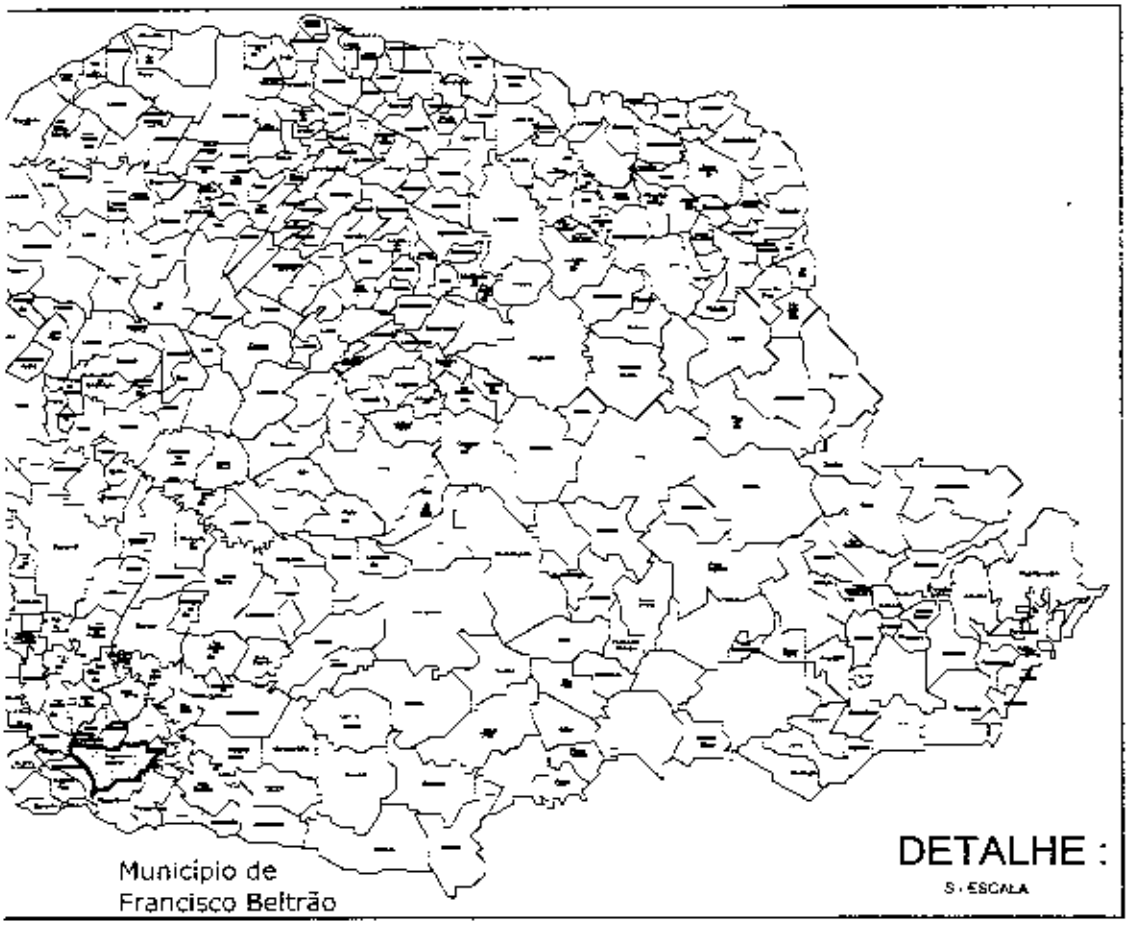

CORDENADA

26° 2'44.61"S
53° 4'40.01"O

LEGENDA

TRECHO A SER EXECUTADO

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa Gente

OBRA/SERVIÇO: REVESTIMENTO POLIEDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 43)		PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	TIPO: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: LINHA SÃO MARCOS	Área: 5.070,0m²	Desenho: ARTHUR	Data: ABRIL/2020	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01

Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.618-D-PR.

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR.

TRECHO AB

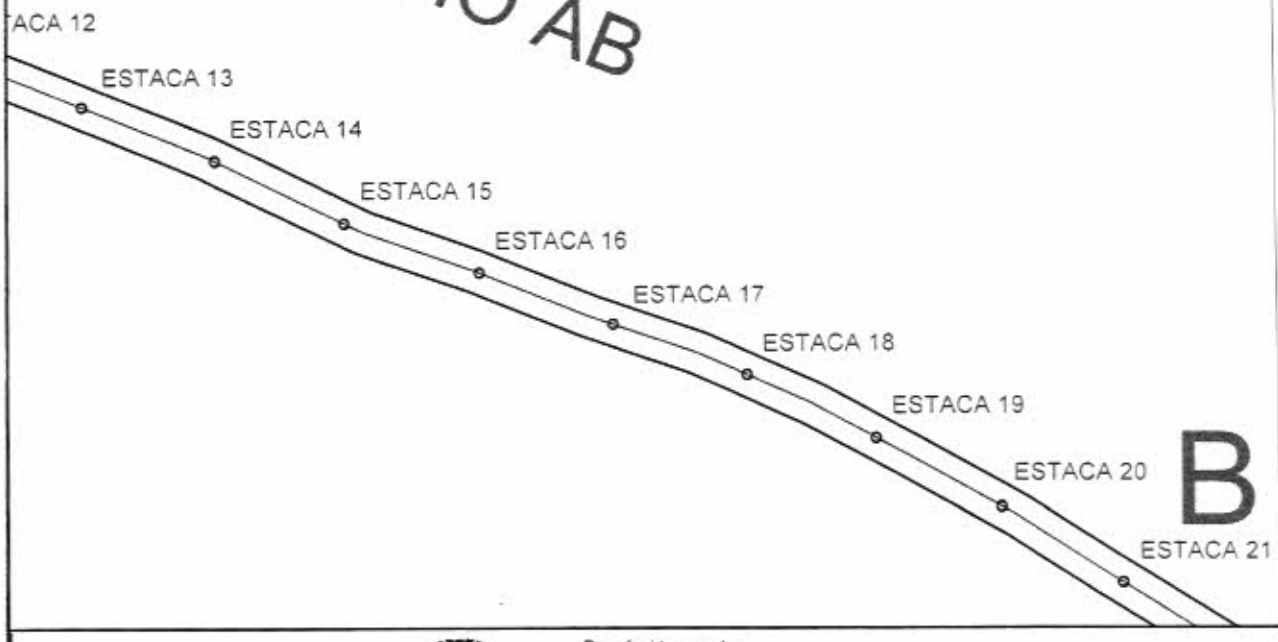

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é nossa Gente

Obra/Endereço: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE SUBLEITO
RUAS
ESTRADA DE ACESSO COMUNIDADE:LINHA SÃO MARCOS (FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ ENCRUZILHADA DA IGREJA)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

Escala:	Folha:
1:1.000	01/02

Tipo: SINALIZAÇÃO VERT.

Área:	Local:	Desenho:	Data:
----------	LINHA SÃO MARCOS	ARTHUR	05/02/2020

Resp. Técnico Projeto:

Resp. Tec. Execução: DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.618-D-PR.

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR

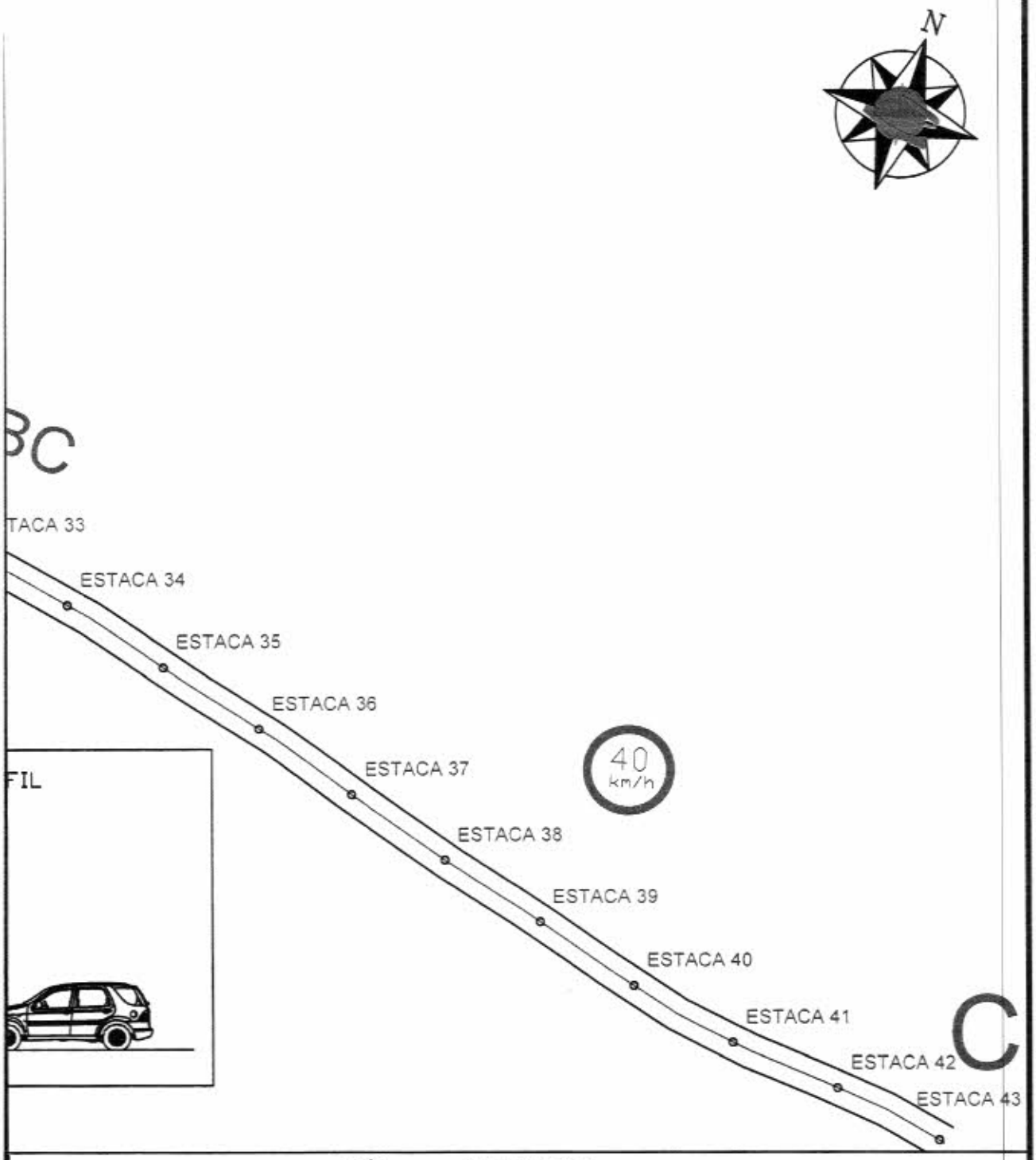

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é nossa Gente

Obra/Endereço: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE SUBLEITO
RUAS

ESTRADA DE ACESSO COMUNIDADE LINHA SÃO MARCOS (FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ ENCRUZILHADA DA IGREJA)

PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES

Escala	Folha
1:1.000	02/02

Tipo: SINALIZAÇÃO VERT.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - Paraná

Área	Local	Desenho	Data
———	LINHA SÃO MARCOS	ARTHUR	05/02/2020

Resp. Técnico Projeto

Resp. Téc. Execução: OHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.818-D-PR.

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOTE 03 - Comunidade de Nova Secção e Linha Macagnan

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na comunidade de Nova Secção e Linha Macagnan, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

Via : Estrada Vicinal Comunidade de Nova Secção
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 4' 33.80" O 52º 59' 36.20"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 4' 27.88" O 52º 59' 29.24"
Extensão : 280,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 1680,00m^2

Via: Estrada Vicinal comunidade Linha Macagnan
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26º 5' 50.17" O 53º 1' 48.16"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26º 6' 18.32" O 53º 1' 20.04"
Extensão: 1190,00 m
Largura da Pista: 6,00 m
Área a Pavimentar: 7140,00m^2

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado: situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF).

4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

5.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

5.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio-fio: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

a) largura = 15 cm;

b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;

c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m.

b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; **este serviço será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.**

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;

j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final;

k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;

l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.

b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Plasticidade - menor ou igual a 6
Limite de Liquidez - menor ou igual a 25
Expansão - menor do que 1%

c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Abrasão Los Angeles - desgaste menor do que 40%
Durabilidade - perda menor do que 15%

d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.

A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

5.5. SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2020.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR-171.433-D

Dhantton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR-175.618-D

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 06/07/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 03

LOCAL: COMUNIDADE NOVA SECÇÃO E LINHA MACAGNAN

BDI: 26,75%

Área:	8820	m2	
Extensão:	1470	m	
Largura:	6	m	
Quadrante:	0	m2	

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Porcent. %
		01 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	11.760,000	m2	3,23	37.984,800	10,91%
		Total do grupo				**37.984,80**	**10,91%**
		02 - PAVIMENTAÇÃO					
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	8.820,000	m2	3,71	32.722,200	9,40%
DER	521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	8.820,000	m2	25,02	220.676,400	63,41%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	2.940,000	m	10,75	31.605,000	9,08%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	8.820,000	m2	1,27	11.201,400	3,22%
DER	532700	Compactação de pavimento poliédrico *	17.640,000	m2	0,53	9.349,200	2,69%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2.940,000	m2	1,52	4.468,80	1,28%
		Total do grupo				**310.023,00**	**89,09%**
		VALOR DO ORÇAMENTO				**348.007,80**	**100,00%**

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

679 | 009

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 03 Data: 07/07/2020

LOCAL: COMUNIDADE NOVA SECÇÃO E LINHA MACAGNAN

BDI: 26,75%

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.R$	valor total R$	dias 30	60	90	120	150	180
	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	1.000	ud			50%	50%				
	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	11760,000	m2	R$ 3,23	R$ 37.984,80			9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.496,20
	Total do grupo				R$ 37.984,80						
	02 - PAVIMENTAÇÃO							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	8820,000	m2	R$ 3,71	R$ 32.722,20			8.180,55	8.180,55	8.180,55	8.180,55
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	8820,000	m2	R$ 25,02	R$ 220.676,40			55.169,10	55.169,10	55.169,10	55.169,10
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	2940,000	m	R$ 10,75	R$ 31.605,00			7.901,25	7.901,25	7.901,25	7.901,25
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	8820,000	m2	R$ 1,27	R$ 11.201,40			2.800,35	2.800,35	2.800,35	2.800,35
532700	Compactação de pavimento poliédrico *	17640,000	m2	R$ 0,53	R$ 9.349,20			2.337,30	2.337,30	2.337,30	2.337,30
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2940,000	m2	R$ 1,52	R$ 4.468,80			1.117,20	1.117,20	1.117,20	1.117,20
	Total do grupo				R$ 310.022,00						
	VALOR DO ORÇAMENTO				R$ 348.007,80						
					348.007,80	TOTAL MENSAL	FÍSICO	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
							FINANCEIRO	R$ 87.001,95	R$ 87.001,95	R$ 87.001,95	R$ 87.001,95
						VALORES ACUMULADOS	ACUMULADO	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
								R$ 87.001,95	R$ 174.003,90	R$ 261.005,85	R$ 348.007,80

Ref.: Tabela DER/PR 10-2019, SICRO 10/2018, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 03

LOCAL: COMUNIDADE NOVA SECÇÃO E LINHA MACAGNAN

BDI: 26,75%

Área:	8820 m2
Extensão:	1470 m
Largura:	6 m
Quadrante:	0 m2

GRANDES ITENS	Valor Total R$	Grandes Itens %
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
Total do grupo	37.984,80	10,91%
02 - PAVIMENTAÇÃO		
Total do grupo	310.023,00	89,09%
VALOR DO ORÇAMENTO	348.007,80	100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thaís Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

69 000

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador:	**Municipio de Francisco Beltrão - PR**
Empreendimento:	**Pavimentação Poliédrica**

Identifique o tipo de obra: 2

Construção de rodovias e ferrovias: 2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

(X) **Sobre os serviços.**
Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

SEM Desoneração.
(X) **COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,11%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**2,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,70%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,75%**

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Andressa Thais Nesi
Engenheira Civil
Crea Pr 171433-D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal
Carimbo e Assinatura

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE - ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, ETC.)

LICITAÇÃO Nº 016/2020 - TOMADA DE PREÇOS - ANEXO V - LOTE 03

OBJETO:

MODELO DE PLANILHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOVA SECÇÃO e LINHA MACAGNAN - 8.820,00M2

Data: .....de.....de 2020

Item	*Descrição*	Un	*Quantidade*	*Unitário* Mão de Obra	*Unitário Material*	*Total Mão-de-Obra*	*Total Material*	*Preço Total*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							

(nome, nº do CREA e assinatura do responsável técnico)

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal da Proponente)

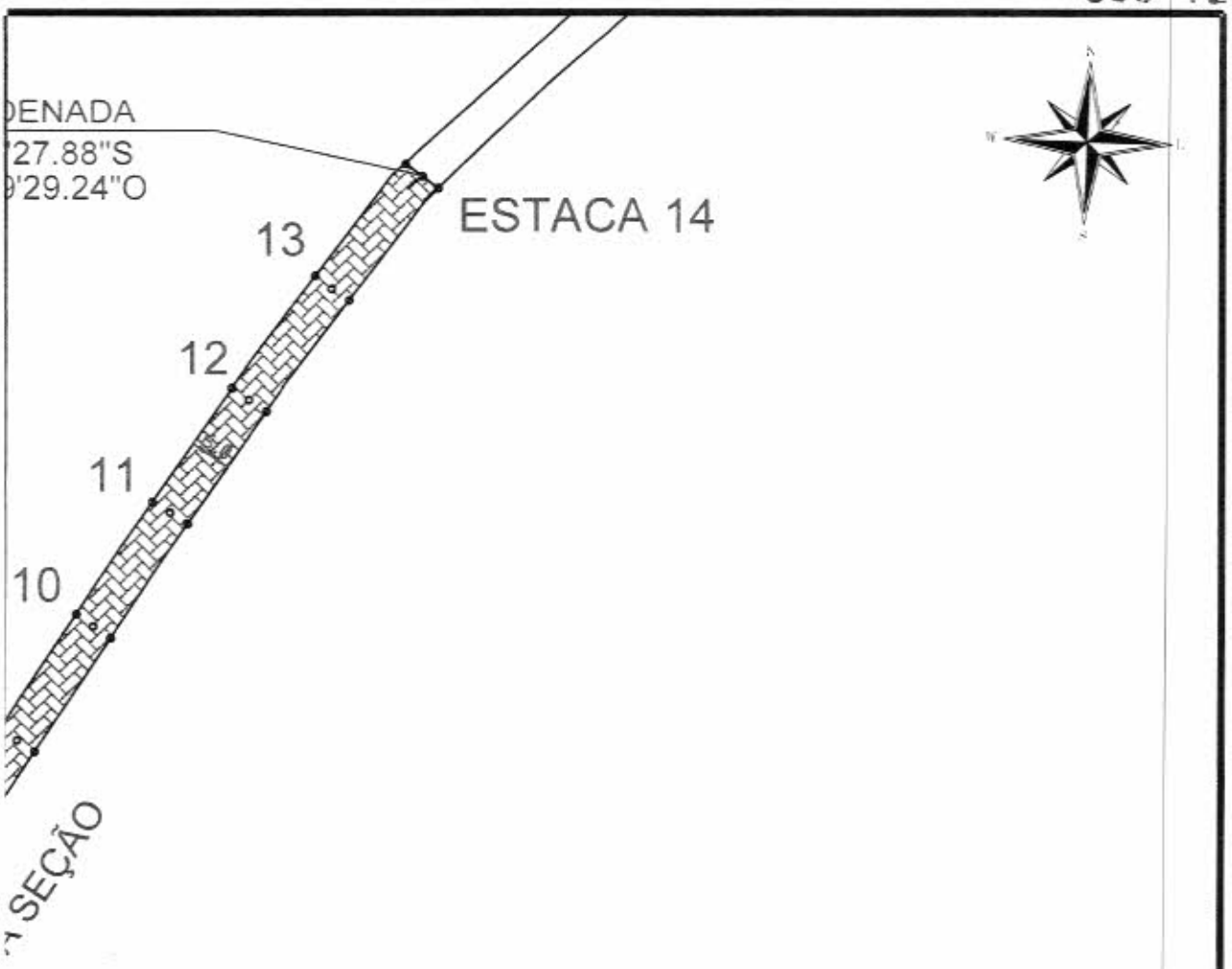

LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor Lugar é o nosso Ponto

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 14)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: NOVA SECÇÃO ESTRADA VICINAL — Área: 1.680,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:500 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

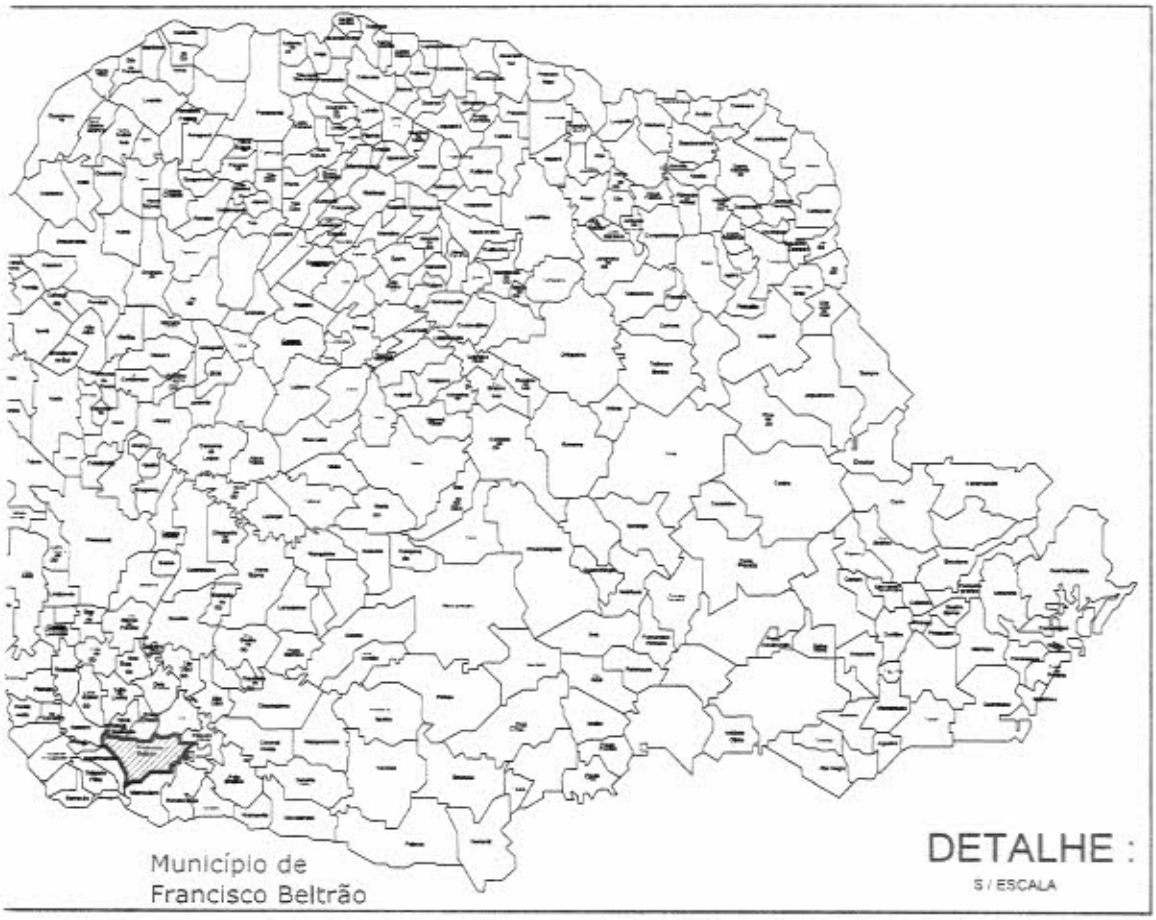

Município de
Francisco Beltrão

DETALHE :
S / ESCALA

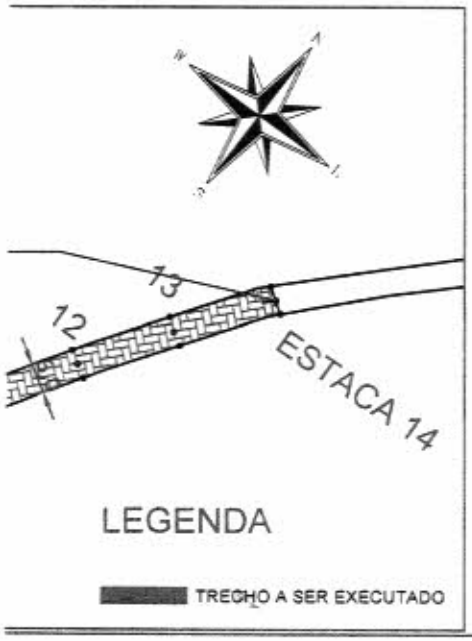

LEGENDA

TRECHO A SER EXECUTADO

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor Lugar é o nosso Lugar

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 14)		PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: NOVA SECÇÃO ESTRADA VICINAL	Área: 1.680,00m²	Desenho: ARTHUR	Data: ABRIL/2020	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01

Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA
CREA 175.618-D-PR.

ANDRESSA THAÍS NESI
CREA 171.433-D-PR.

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Área (m²)
INHA MACAGNAN	1.190,00	6,00	7.140,00

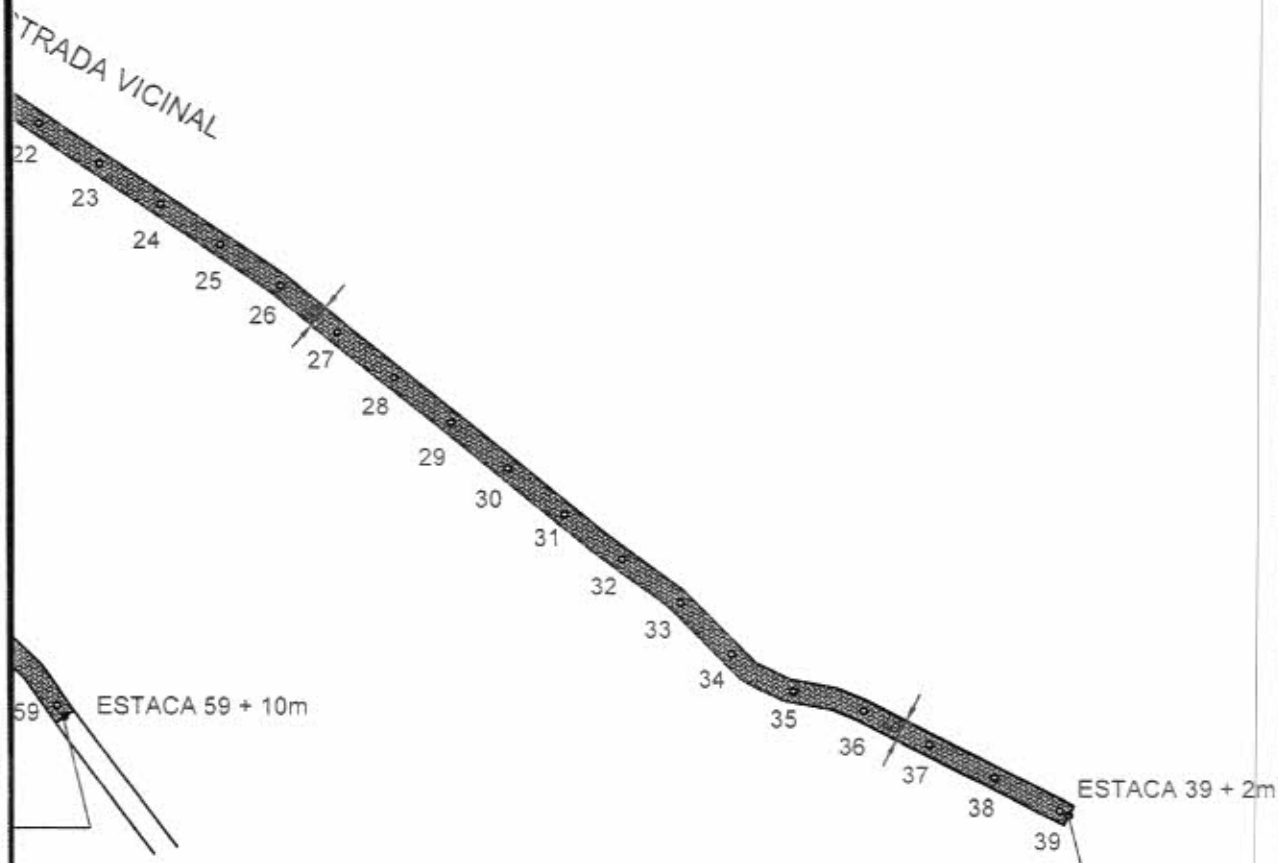

CORDENADA
26° 6'9.38"S
53° 1'30.72"O

NDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor Lugar é o nosso Lugar

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 59 + 10m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO ESTAQUEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Local: LINHA MACAGNAN ESTRADA VICINAL — Área: 7.140,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: FEV/2020	ESCALA: 1/1000 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ

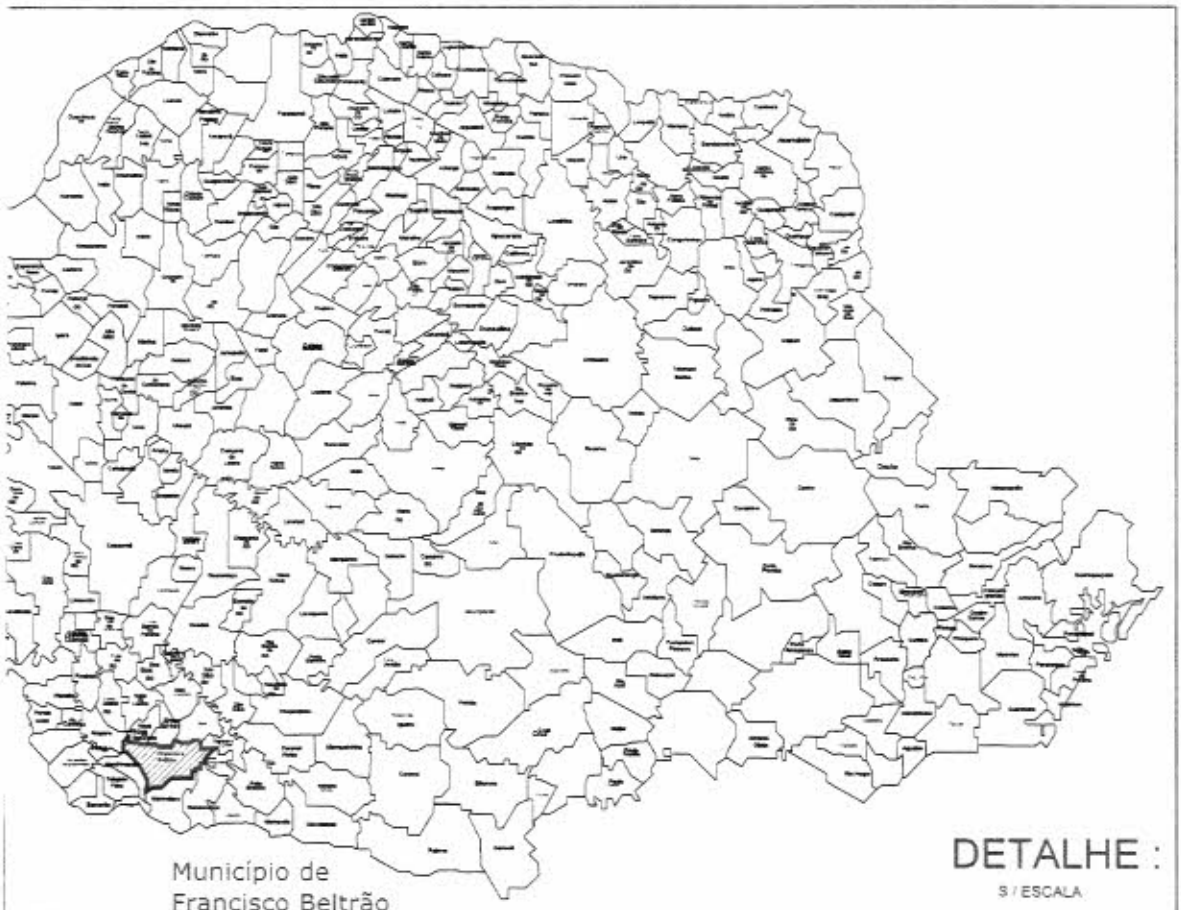

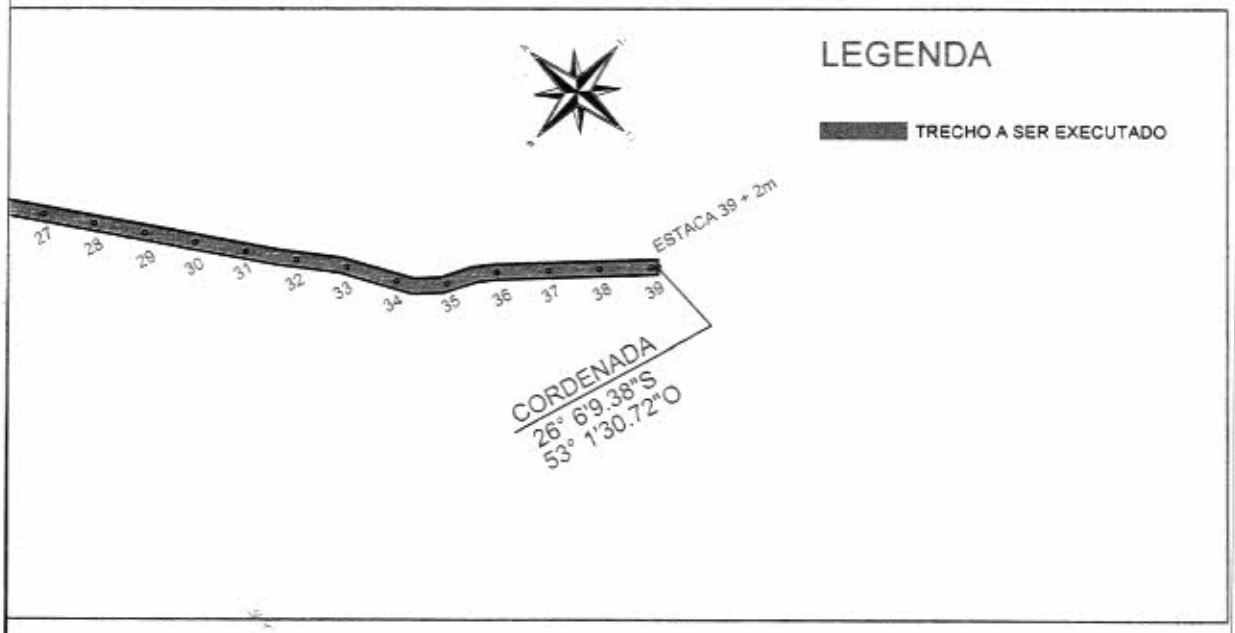

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é o nosso lugar

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 59 + 10m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: LINHA MACAGNAN ESTRADA VICINAL — Area: 7.140,00m²	Desenho: ARTHUR — Data: FEV/2020	ESCALA: 1/1000 — FOLHA: 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	